



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 068/98

Estabelece obrigatoriedade de matrícula pra crianças de 06 anos no Ensino Fundamental.


O povo do Município de Franciscópolis, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças com seis anos de idade completos até o dia 31 de dezembro, a partir do ano letivo de 1999.

Art. 2.º - Entra esta Lei em vigor em 01 de Janeiro de 1999.

Art. 3.º - Revogam -se as disposições em contrário.

Franciscópolis, 31 de Dezembro de 1998.


DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal